



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
(67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ocorrência das festas carnavalescas, festa popular brasileira, a serem realizadas entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no âmbito das atividades do Poder Legislativo de Tacuru no dia 20 a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal, no dia supracitado, retornando as atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2023 - quinta-feira, às 07 horas.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica excepcionalmente transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de segunda-feira, para quinta-feira, 23 de fevereiro, às 09 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado Eletronicamente

Luiz Roberto Viudes Sanches

Presidente

